



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
ATA 05 – 14/06/2023

Aos quatorze dias do mês de junho, os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que na ocasião contabilizavam 13 membros, estiveram presentes na sala de reuniões do CRAS Monte Alegre a fim de discutir a pauta Avaliação referente à etapa de análise de documentos do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar – Quadriênio – 2024/2027 (candidaturas deferidas e indeferidas), especificamente das candidatas Cassiana Lima da Silva e Maria Aparecida de Souza, formalmente descrita no Edital nº05/2023 – retificado, visto que na primeira publicação a Comissão Organizadora apresenta como documentação faltante de Cassiana o item 8.5 inciso VII (foto 3x4) e, posteriormente, retificado apontando para o item 8.5 inciso VIII – falta de juntada da Certidão de Antecedentes Criminais; sobre Maria em ambos os editais permanece a inscrição indeferida devido ao item 8.5, inciso V (Certidão de quitação eleitoral). Informa-se também que em ambas inscrições o check list da documentação estava completo e neste momento, Lindamir de Paula Raimundo, expõe que a Comissão Organizadora (Comissão de Acompanhamento do FIA Municipal, Editais e Conferência) procedeu de maneiras distintas em relação ao recebimento das documentações, dinâmica essa baseada na interpretação de cada membro da Comissão responsável pelas inscrições. Posteriormente, a Presidente Aline Neiva Bahena Soares compartilha que outra postura adotada no momento do recebimento das documentações foi o de aceitar os documentos em dias diferentes em casos onde o candidato ou o membro CMDCA se deparava com a falta de um dos documentos previamente solicitados. Ainda referente a esta discussão, levanta-se o ponto de a documentação em questão ser genérica no que diz respeito a capacidade das candidatas de atuarem como conselheiras tutelares, considerando que ambas apresentaram comprovantes de experiência com crianças e adolescentes, inclusive enquanto conselheiras tutelares (Maria suplente acionada no ano de 2018 e Cassiana titular no Quadriênio em vigência). A Presidente Aline lê em voz audível para todos os presentes a defesa apresentada por Cassiana redigida pelo advogado Dr João Alberto Figueiredo Junior no dia 07 de julho de 2023. Também apresenta a requisição de Maria solicitando a Reconsideração da Decisão do Indeferimento de sua Candidatura, mais especificamente pontuando que emitiu sua Certidão de Quitação Eleitoral no dia 24 de abril e no dia 27 do mesmo mês recebeu o protocolo de inscrição devidamente assinado por um membro do CMDCA. Considerando os apontamentos, vários membros concordam que tais situações abrem a possibilidade de precedentes para que todo o processo de escolha seja impugnado, considerando as condutas distintas por parte da Comissão Organizadora. Reiteram ainda que se a Comissão interpretou não ser de sua incumbência o controle dos documentos



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08

entregues, deveriam optar antes do momento da inscrição por outras vias de procedência, como por exemplo o candidato apresentar o pacote lacrado e a documentação ser revisada apenas na etapa de impugnação análise de documentos. Após o debate e avaliação, Aline conduziu a votação que se deu de maneira aberta, sem confidencialidade, sendo que todos os membros deferiram a continuidade da candidatura de Cassiana e Maria, ou seja, convencionaram que as duas candidatas seguem para as próximas etapas do processo de escolha e, considerando que o quórum para votação determina 7+1, a votação se torna válida, visto que se encontravam 12 membros votantes. Sobre a Lei Municipal 2.404/21 Art. 62 que dispõe sobre a avaliação psicológica como uma das etapas do processo de escolha, Ricardo Assis dos Santos, representante da Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim, aponta que a retirada de tal etapa não está formalizada e tal questão pode abrir precedentes para futuros questionamentos. No que diz respeito a pauta levantada nas duas últimas reuniões sobre a quantidade de vagas para profissionais da Psicologia em cada Secretaria, Aline compartilha que recebeu a informação de que foram solicitadas apenas três vagas, provavelmente sendo as mesmas destinadas para psicólogos na Assistência Social. Neste sentido, Viviane Dias de Brito, relata que em conversa com Marlise, atual Chefe de Divisão de Saúde Pública, obteve a explicação de que a Secretaria de Saúde solicitou para o próximo concurso municipal uma vaga para Terapia Ocupacional, pontuando que por horas, os profissionais da Psicologia seriam contratados por meio de credenciamento. Desta forma, Isabel Machado levanta a possibilidade de o CMDCA organizar-se e criar uma comissão para levar tal demanda para o Secretário de Saúde, já que se trata de uma problemática que se arrasta por anos e abarca uma fragilidade em relação ao Princípio da Prioridade Absoluta. o Art. 227 da Constituição Federal de 1988 aponta como dever do Estado, família e sociedade a articulação para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Levantou-se também a necessidade do município prover capacitações para os profissionais de Saúde que trabalham com esse público, abrangendo a temática dos Transtornos do Desenvolvimento com um enfoque no TEA (Transtorno do Espectro Autista), pois inúmeros são os discursos referentes as dificuldades existentes no processo de avaliação, diagnóstico, manejo e condutas terapêuticas quando se trata de crianças e adolescentes com este Transtorno. Convencionou-se então que a Reunião Ordinária do dia 19 de julho, será realizada no dia 26 de julho para que os membros titulares, juntamente com a Vice-prefeita Rita de Cássia, Secretário de Saúde Anderson Catto, Secretário de Assistência Social Cleverson Santos, Secretária da Educação Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro e representantes do Conselho Municipal de Saúde, discutam sobre os serviços ofertados no Centro de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08

Especialidades do município. Por fim, Ricardo retoma a pauta referente as alterações no Art. 16, Art. 17, Art. 25, Art. 28, Art. 29 e Art.30 da Lei nº2.404/2021 e expõe as mudanças fundamentando o motivo pelo qual a Comissão de Documentação, Análise de Registros e Cadastros de Entidades e Análise de Legislação articulou tal proposta. Ficou acordado que Ricardo compartilharia as sugestões das alterações no grupo do Whatsapp nos dias que se seguem para que na próxima reunião os membros votem pela reformulação ou não da Lei. Na sequência, o assunto tratado se refere a necessidade de nova senha e login para acesso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, no qual são realizadas as prestações de contas dos recursos das Deliberações do CEDCA/PR, do Fundo da Infância e Adolescência. A indicação do CMDCA será a conselheira e vice presidente do Conselho, Lindamir de Paula Santos Raimundo. Por fim, destaca-se que a reunião realizada no dia de hoje, após acordo de todos os membros presentes, substitui a reunião ordinária que estava agendada para a próxima semana (21/06) e foi cancelada - a informação foi divulgada para todo o grupo CMDCA. Nada mais havendo a tratar, esta ata segue assinada por mim, Camila Elias e pelos demais presentes.